



Paulo Baraus <paulo@nunesfarma.com.br> 09:47 (há 3 minutos)

para mim, ehc.smspg

Bom dia,

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA – PR**

Referente: Pregão Eletrônico nº 100/2021 – Processo nº 170/2021

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Sr. Pregoeiro e Comissão Técnica do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2021 que tem como objeto Registro de Preços de MEDICAMENTOS para eventual aquisição da Fundação Municipal de Saúde, com as características constantes do ANEXO I que integra o presente edital.

A empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ. 75.014.167/0001-00, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 2247, bairro Água Verde, Curitiba – PR, e-mail paulo@nunesfarma.com.br, vem tempestivamente e respeitosamente, solicitar:

ESCLARECIMENTO

para o item abaixo constante no Termo de Referência do Edital:

Lote	Medicamento	Quantidade
25	Dextroacetamina, cloridrato 50 mg/ml injetável. Ampola 10 ml.	1.000

Considerando-se;

1) FORMULÁRIO TERAPEUTICO NACIONAL - FTN

Considerando que O FTN é uma publicação do MINISTÉRIO DA SAÚDE - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e contém informações científicas, isentas de conflitos de interesse e com base em evidências, sobre os fármacos constantes da Rename – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

Que o FTN visa subsidiar os profissionais de saúde para a prescrição, dispensação e uso dos medicamentos indispensáveis à nosologia prevalente.

E que a publicação FTN, na página 65, quando no item 1.1.2, discorre sobre os AGENTES INTRAVENOSOS, da seguinte forma:

“Dos agentes intravenosos, é a CETAMINA o que mais se aproxima de um anestésico ideal, pois induz hipnose, analgesia e amnésia. Suas indicações incluem procedimentos diagnósticos e cirurgias superficiais de curta duração, que precisam de intensa analgesia e... Embora esteja habitualmente disponível como mistura racêmica, CETAMINA consiste de dois isômeros, enantiômeros: S-(+) e R-(-).”

Ver a publicação original:

link: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario_terapeutico_nacional_2010.pdf

2) DAS DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA TRATAMENTO HOSPITALAR DO PACIENTE COM COVID-19 – Capítulo 1

Considerando que em MAIO/2021 foi publicado as DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA TRATAMENTO HOSPITALAR DO PACIENTE COM COVID-19 – Capítulo 1: Uso de oxigênio, INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL e ventilação mecânica,

E que estas Diretrizes, coordenada pelo Ministério da Saúde, reuniu esforços de 22 especialistas e representantes de sociedades médicas, além de metodologistas e colaboradores. O documento foi elaborado a partir de evidências científicas diretas e indiretas, Diretrizes nacionais e internacionais sobre o tema, balizadas pela vasta experiência clínica dos especialistas envolvidos.

Que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, tem como atribuições a incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). E que os PCDT são documentos que visam garantir o melhor cuidado de saúde diante do contexto brasileiro e dos recursos disponíveis no SUS. E que fica evidente neste documento PCDT, que é a CETAMINA [e não DEXTRO Cetamina] que é o medicamento prioritário na Sedação:

“Etapa 5:

• Sedativos:

- CETAMINA – 2mg/kg IV “OU”
- Etomidato – 0,3mg/kg IV “OU”
- Propofol – 2mg/kg IV “OU”
- Midazolam – 0,2mg/kg IV.”

Ver a publicação original no link abaixo:

http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2021/20210517_Relatorio_Diretrizes_Brasileira_Covid_Capitulo_1_CP_36.pdf

Ainda, em consulta ao site da ANVISA, não encontramos nenhuma registro vigente para o princípio ativo Dextrocetamina.

3) DO ESCLARECIMENTO:

Perguntamos: Podemos ofertar o medicamento Cloridrato de CETAMINA 50 mg/ml Injetável 10ml ao lote 25 do Edital?

Agradecemos a atenção e aguardamos a sua resposta.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Paulo Andrei Baraus

Vendedor Líder

paulo@nunesfarma.com.br

+55 41 2141 4112

NUNESFARMA Laboratório NESH

"Desde 1980 Saúde. Tradição. Inovação." "Since 1980 Health. Tradition. Innovation."

www.nunesfarma.com.br



Suprimentos - Coordenação

SETOR DE LICITAÇÕES

O Cloridrato de CETAMINA 50 mg/ml Injetável 10 ml poderá ser ofertado para o lote 25 do Edital do pregão 100/2021.

24 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO, Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 24/08/2021, às 10:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **1558590** e o código CRC **44D8F4A5**.